

LEI Nº. 2765/2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍÇARA, PROVENTOS DA INATIVIDADE E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Ficam reajustados em **7,81%** (sete vírgula oitenta e um por cento), os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, e as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Guaíçara e do Conselho Tutelar, proventos de inatividade e pensões, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Guaíçara, 27 de março de 2020.



BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaíçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.



Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo